

PORTARIA N.º 193, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para analisar, discutir e apresentar providências ao chefe do Poder Executivo visando ao

enfrentamento à epidemia do COVID-19 podendo, com autorização daquele, mobilizar e coordenar as atividades a serem efetivadas pelos órgãos públicos municipais em relação às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial.

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:

- I - Lúcia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde;
- II – Mario Tadeu Bellaver - Secretário Municipal da Fazenda;
- III – Victor Vitelci de Souza Alves – Procurador Geral;
- IV – Dorival Borba – Assessor de Defesa Civil;
- V – Luciano Lamour–9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- VI–Fabrício Rodrigues Adaltino – Polícia Civil do Estado do Paraná;
- VII - Cristiane Aparecida Moroni - Associação Comercial de Morretes;
- VIII – Tania BridaroliMadalozoLaffite - Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM.

§ 1º. Fica facultado à Comissão de Gerenciamento de Crise – CGC convidar demais autoridades do Município de Morretes e de Municípios vizinhos, que possam contribuir para a análise, discussão de apresentação providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.

§ 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Morretes e secretariada, por um dos membros mencionados nos incisos II até VIII desta Portaria ou por servidor público municipal, pela coordenadora, escolhido.

Art. 3º. A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá solicitar medidas específicas aos departamentos e às secretarias com a estipulação de prazo para a providência, as quais ficarão obrigadas ao atendimento da solicitação no prazo e nas condições solicitadas.

Art. 4º - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, conseqüentemente, o risco da transmissão do novo coronavírus, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, como WhatsApp, e-mail, Skype, telefone, dentre outros.

Art. 5º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n.º 192/2020, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal